



## **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 011/2025**

### **1. Do objeto:**

1.1. Trata-se de aquisição de material de construção, com entrega imediata e integral, para pequenas reformas do prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO.

1.2. A empresa contratada deverá entregar os seguintes itens, de forma imediata e integral:

Item	Descrição	Quantidade
1.	Porcelanato Marmorizado 90x90, polido, espessura de 12mm.	35 m <sup>2</sup>
2.	Pacote de Argamassa AC2	37 und
3.	Pacote de Rejunte Branco	04 und
4.	Rolo anti gotas completo com garfo	04 und
5.	Pincel Médio	02 und
6.	Fita Crepe de 5cmx 50m	10 und
7.	Lixa nº 100	20 und
8.	Lixa nº 150	10 und
9.	Lixa nº 180	10 und
10.	Espátula	01 und
11.	Lata de Tinta Branco Gelo Fosco 18L.	08 und
12.	Massa Acrílica de 25 kg	02 Lata
13.	Gesso para Revestimento de Parede	05 kg
14.	Lona para Isolamento para Pintura	20 m
15.	Disco para Maquita	02 und
16.	Silicone em gel para vedação 280 ml	05 und
17.	Espuma expansiva em spray	05 und
18.	Lata de Tinta Acrílica de 3,6 L para interior pigmentada cores diversas.	17 und

### **2. Justificativa:**

2.1. A presente aquisição tem como objetivo o fornecimento de material de construção para pequenas reformas do prédio da Câmara Municipal de Formosa/GO, as quais serão realizadas por profissional a ser contratado.

### **3. Modalidade de Contratação:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

3.1. O valor total obtido na estimativa de preços fará parte do processo administrativo de aquisição e será classificado como **SIGILOSO** e, ainda, será obtido concomitantemente à obtenção da melhor proposta, com isso as empresas interessadas não terão acesso às propostas apresentadas.

3.2. Mesmo sendo um procedimento facultativo e, ainda, considerando que a pouca variação de preços de itens dessa natureza, a Câmara Municipal de Formosa/GO realiza, nesse momento, divulgação prévia à contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis, no Portal Nacional de Contratações Públicas - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, contendo a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, conforme prescreve o art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

3.3. As empresas interessadas, nesse caso, deverão enviar suas propostas no e-mail [compras@camaraformosa.go.gov.br](mailto:compras@camaraformosa.go.gov.br), **até o dia 15 de julho de 2025** e, nesse dia, até às 23h59min, horário de Brasília/DF.

3.4. A escolha do fornecedor dos materiais de construção será feita considerando o menor valor de cada item, em consonância com o princípio da economicidade e da vantajosidade.

**4. Razão de Escolha do Fornecedor:**

4.1. Conforme descritos nos autos do processo administrativo do qual decorrerá essa dispensa de licitação, a razão da escolha do fornecedor basear-se-á no melhor valor de cada item, primando pela economicidade financeira da despesa.

**5. Do Contrato:**

5.1. Por se tratar de dispensa de licitação em razão de valor o instrumento contratual será dispensado e substituído pela Nota de Empenho e Autorização de Compra, em conformidade com o art. 95, I da Lei 14.133/21.

5.2. Em decorrência da dispensa do instrumento contratual, este termo de referência fará parte indispensável da contratação, devendo uma via ser enviada à fornecedora, juntamente com a ordem de fornecimento.

**6. Descrição do Fornecimento:**

6.1. Somente serão aceitos produtos de boa qualidade e destro da validade prevista no edital.  
6.2. A entrega será feita de forma integral, em locais definidos na ordem de fornecimento, na Câmara Municipal de Formosa/GO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora o frete, carga e descarga do objeto.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

6.3. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, durante o prazo contratual.

6.4. Todas as despesas com a entrega os materiais de construção correrão por conta da proponente vencedora, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

6.5. A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

6.6. O fornecedor é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato. O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

## **7. Das Obrigações das Partes:**

### **7.1. Do Fornecedor.**

7.1.1. Entregar o material nos prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

7.1.2. Emitir faturas no valor do item efetivamente entregue e com as descrições constantes nesse Termo de Referência.

7.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito neste Termo de Referência.

7.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o item em que se verificarem defeitos, estragados, vencidos, deteriorados, ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

7.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou trocar os bens que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

7.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos bens, responsabilizando-se pelo transporte e sua descarga.

7.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos bens a serem entregues, inclusive contra defeitos de fábrica, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

- 7.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 7.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 7.1.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- 7.1.12. Entregar o item a serem adquiridos no prazo máximo de 05 dias corridos a contar do recebimento da ordem de fornecimento, emitida pela Câmara Municipal.

**7.2. Da Câmara Municipal:**

- 7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do item, atestar a nota fiscal/fatura do efetivo fornecimento e instalação do objeto deste Termo de Referência.
- 7.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte o item a entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 7.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento do item entregue.
- 7.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas do item entregue.
- 7.2.5. Solicitar a correção, a remoção ou a substituição do item que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, vencidos na entrega ou deteriorados.
- 7.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora.
- 7.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 7.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 7.2.9. Realizar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega regular dos móveis pelo fornecedor.

**8. Penalidades:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto contratado, a fornecedora dos itens poderá sofrer às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, lhe concedendo sempre a garantia da prévia defesa:

- a) Advertência;
- b) Multa de até:
  - b.1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia, até o quinto dia de atraso, sobre o valor do objeto contratado;
  - b.2). 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato após ultrapassado o prazo de entrega;
  - b.3). 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- c) Impedimento de licitar e contratar.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9. Garantias:**

9.1. Não será exigida garantia na execução desse objeto.

9.2. A garantia a ser exigida do fornecedor será a garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de 30 dias – matérias não duráveis, a partir da data de recebimento do serviço, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

**10 - Recursos Orçamentários:**



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

10.1. Os recursos orçamentários necessários à aquisição dos materiais de construção, correrão pelo Orçamento da Câmara Municipal de Formosa/GO, no exercício de 2025, na seguinte classificação orçamentária:

- ♦ 02.20.01.031.100.2.300.3.3.90.30 – Material de Consumo.

**11. Estudo Técnico-Preliminar e Análise de Riscos:**

11.1. Em decorrência de se tratar de aquisição de materiais de construção, em valores, a princípio, dentro do limite de dispensa de licitação e, ainda, considerando que o art. 72, I, da Lei 14.133/21 dispensa a formalização do Estudo Técnico Preliminar e a Análise de Riscos, nesse caso, deixamos de elaborar essas peças, por entender que é o caso de suas dispensas.

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

Formosa/GO, 10 de julho de 2025.

**KARLA FERNANDA NAJAR DE FREITAS VALE GERMANO**  
Diretoria Administrativa  
Diretora